

EDITAL N.º 115/2024 – GS/SEED

REGULAMENTA O CREDENCIAMENTO E DESIGNAÇÃO DE DIRETORES PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTAM O PROGRAMA COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES DO PARANÁ E O PROGRAMA PARANÁ INTEGRAL NA REDE PÚBLICA ESTADUAL

O **Secretário do Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, considerando o disposto na Lei n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, na Lei n.º 21.648, de 25 de setembro de 2023, na Lei n.º 21.658, de 27 de setembro de 2023, na Resolução SEED n.º 8.835, de 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolado n.º 22.675.011-8,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a abertura de inscrições para o processo de credenciamento de diretores das instituições de ensino que ofertam o Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná e o Programa Paraná Integral da rede pública estadual.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo é destinado ao credenciamento e designação de diretores para as instituições de ensino do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná e do Programa Paraná Integral da rede pública estadual.

1.1.1 A participação dos diretores que atuam nas instituições de ensino do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná e do Programa Paraná Integral da rede pública estadual de ensino do Paraná é obrigatória para aqueles que desejam continuar no cargo.

1.2 O candidato deverá atender aos requisitos apresentados neste Edital para participar do processo de credenciamento.

1.3 O processo será coordenado e executado pela Secretaria de Estado da Educação do Paraná – SEED, observadas as normas deste Edital.

1.3.1 Para a coordenação geral do processo de credenciamento, a Secretaria de Estado da Educação designará Comissão Especial, a ser constituída por técnicos do Departamento de Programas para Educação Básica (DPEB), Departamento de Acompanhamento Pedagógico (DAP), Departamento de Gestão Escolar (DGE), Núcleo de Recursos Humanos Setorial (NRHS), Assessoria Técnica (ASS TEC/CH) e por consultores externos que atuam nesses departamentos.

1.4 Compete ao Departamento de Programas para Educação Básica, com o apoio do Núcleo de Comunicação Setorial da SEED, tornar pública a abertura das inscrições e o resultado da seleção no endereço eletrônico do portal da SEED e no Diário Oficial do Estado.

1.4.1 A demais publicações relacionadas ao processo de credenciamento serão realizadas no site https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores.

1.5 Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir das 8h do primeiro dia útil seguinte à sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

1.5.1 A impugnação deverá ser fundamentada e encaminhada à Secretaria de Estado da Educação via e-Protocolo.

1.5.2 A impugnação via e-Protocolo deve ser realizada pelo Protocolo-Geral do Estado do Paraná, por meio do endereço eletrônico: www.eprotocolo.pr.gov.br, e enviada para a Secretaria de Estado da Educação/Protocolo-Geral – SEED/PTG, dentro do prazo, com a nomenclatura “Credenciamento de Diretores – Impugnação do Edital n.º 115/2024 – GS/SEED”.

1.5.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Secretaria de Estado da Educação.

1.5.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação, devidamente fundamentado.

1.5.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.

1.6 Antes de se inscrever neste processo de credenciamento, o candidato deve observar atentamente as prescrições deste Edital, inclusive quanto aos requisitos e condições exigidos para a designação, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Dos requisitos para ser credenciado para a função de diretor das instituições de ensino do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná:

I – possuir curso superior completo;

II – ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM;

III – ter ciência de que no caso de chamamento para ocupar a função de diretor, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter disponibilidade legal para assumir a função em instituição de ensino nos casos em que a demanda for de quarenta horas para a função de direção-geral, no turno de oferta do Programa Colégios Cívico-Militares e Programa Paraná Integral;

b) apresentar declaração de ausência de destituição da função de diretor ou diretor auxiliar, quando já houver desempenhado a função, considerando os últimos cinco anos;

c) não ter sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;

d) não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestão nos últimos cinco anos;

e) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita ao recurso que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição do candidato;

f) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

2.2 Dos requisitos para ser credenciado para a função de diretor das instituições de ensino do Programa Paraná Integral:

I – possuir curso superior completo;

II – ser professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM ou ser funcionário do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, do Quadro do Poder Executivo – QPPE ou QUP – Quadro Único de Pessoal;

III – ter ciência de que no caso de chamamento para ocupar a função de diretor, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

a) ter disponibilidade legal para assumir a função em instituição de ensino nos casos em que a demanda for de quarenta horas para a função de direção-geral, no turno de oferta do Programa Colégios Cívico-Militares e Programa Paraná Integral;

b) apresentar declaração de ausência de destituição da função de diretor ou diretor auxiliar, quando já houver desempenhado a função, considerando os últimos cinco anos;

c) não ter sido condenado e cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos cinco anos;

d) não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar e/ou afastado da função de gestão nos últimos cinco anos;

e) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não decorridos cinco anos da decisão, não sujeita ao recurso que reprovou a prestação de contas, contados do primeiro dia útil subsequente da irrecorribilidade da citada decisão, até a data da inscrição do candidato;

f) não ter prestações de contas reprovadas, de qualquer natureza, na função de diretor ou diretor auxiliar, enquanto não tiver ressarcido o dano, quando imputada tal obrigação.

3. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

3.1 Será excluído deste credenciamento, com a consequente eliminação, o candidato que:

I – informar na inscrição, número do CPF divergente do documento original;

II – descumprir quaisquer requisitos de participação previstos neste Edital;

III – não apresentar os documentos comprobatórios dos requisitos para assumir a função de diretor, no momento da inscrição e/ou no momento do chamamento do candidato aprovado para desempenhar a função.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 As inscrições deverão ser realizadas via formulário *on-line*, disponível no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores, de acordo com o cronograma contido no item 9 deste Edital.

4.2 Ao efetuar a inscrição, o candidato declara não possuir penalidades administrativas e consente com o uso dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, para tratamento, processamento e aplicação dos critérios de avaliação inerentes a este credenciamento, incluindo autorização das publicações do seu nome, resultados e pontuações obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018.

4.3 O candidato é responsável pelas informações declaradas no cadastro de inscrição e pelas consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e criminal.

4.4 A realização da inscrição pelo candidato implicará o conhecimento das instruções e a aceitação das condições do processo de seleção estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5 A inscrição será efetivada após o preenchimento completo do formulário e a mensagem de confirmação de envio aparecer na tela.

4.6 Após a conclusão da inscrição *on-line*, o candidato receberá um *e-mail* de confirmação.

4.7 Caso a inscrição não tenha sido efetuada corretamente, o candidato poderá fazer uma nova inscrição dentro do período estabelecido.

4.8 Caso o candidato realize mais de uma inscrição será considerada como válida a última inscrição realizada.

4.9 O candidato poderá escolher até 3 (três) instituições de ensino ao realizar a inscrição.

4.9.1 A Secretaria de Estado da Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento incorreto dos candidatos.

5. DAS FASES DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

5.1 O processo de credenciamento será composto por duas etapas: teste *on-line* e entrevista, mediante aprovação nos requisitos citados no item 2:

ETAPA	PONTUAÇÃO
Teste <i>On-line</i> (Prova Teórica) – Classificatória e Eliminatória	Até 30 pontos
Entrevista por competências e análise do Plano de Gestão – Classificatória e Eliminatória	Até 70 pontos

5.2 DO TESTE *ON-LINE* (PROVA TEÓRICA)

5.2.1 O teste *on-line* (prova teórica) possui caráter classificatório e eliminatório e terá pontuação máxima de 30 pontos.

5.2.2 O teste *on-line* (prova teórica) será realizado de forma presencial, de acordo com o cronograma estabelecido no item 9 deste Edital.

5.2.3 O teste *on-line* (prova teórica) abrangerá conhecimentos básicos e específicos e terá a seguinte distribuição, de acordo com a opção de modelo feita no ato da inscrição:

PROGRAMA COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES			
CONTEÚDO		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos básicos	Liderança Pedagógica	04	1,00
	Indicadores Educacionais	04	1,00
	Frequência Escolar	04	1,00
	Observação de sala de aula	04	1,00

	Lógica	04	1,00
Conhecimentos específicos	Programa Colégios Cívico-Militares	10	1,00
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 pontos	

PROGRAMA PARANÁ INTEGRAL			
CONTEÚDO		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos básicos	Liderança Pedagógica	04	1,00
	Indicadores Educacionais	04	1,00
	Frequência Escolar	04	1,00
	Observação de sala de aula	04	1,00
	Lógica	04	1,00
Conhecimentos específicos	Programa Paraná Integral	10	1,00
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 pontos	

PROGRAMA PARANÁ INTEGRAL E PROGRAMA COLÉGIOS CÍVICO-MILITARES

CONTEÚDO		NÚMERO DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Conhecimentos básicos	Liderança Pedagógica	04	1,00
	Indicadores Educacionais	04	1,00
	Frequência Escolar	04	1,00
	Observação de sala de aula	04	1,00
	Lógica	04	1,00
Conhecimentos específicos	Programa Colégios Cívico-Militares	05	1,00
	Programa Paraná Integral	05	1,00
TOTAL DE QUESTÕES		30 questões	
PONTUAÇÃO MÁXIMA		30 pontos	

5.2.3.1 O Teste *On-line* (Prova Teórica) será constituído por 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas 1 (uma) resposta a correta.

5.2.3.2 Como os enunciados das provas versam sobre situações-problema relacionadas à gestão escolar, qualquer semelhança nominal e/ou situacional presente nas questões é mera coincidência.

5.2.3.3 O conteúdo sobre os conhecimentos específicos, informações e legislações do Programa Paraná Integral e/ou Programa Colégios Cívico-Militares estão disponibilizados no endereço eletrônico da SEED em: https://www.educacao.pr.gov.br/educacao_tempo_integral (Programa Paraná Integral) ou https://www.educacao.pr.gov.br/colegios_civico_militares (Programa Colégios Cívico-Militares).

5.2.4 Cada questão possui o valor de 1,0 (um) ponto.

5.2.5 O tempo máximo disponibilizado para a realização da prova é de 180 minutos.

5.2.6 O tempo máximo disponibilizado para a realização da prova para os candidatos que tiveram os pedidos de atendimento especial deferidos é de 240 minutos.

5.2.6.1 O candidato com deficiência que necessitar de prova especial e/ou o examinando que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Exame e, ainda, enviar, no ato da inscrição, por meio de campo específico no link de inscrição, cópia digitalizada de laudo médico que justifique o atendimento especializado solicitado.

5.2.6.2 Não serão admitidas solicitações de atendimento especial posterior ao período de inscrição previsto no item 9.

5.2.6.3 A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.2.6.4 Somente serão aceitos até 05 (cinco) documentos/arquivos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 1 MB. O candidato deverá observar as demais orientações contidas no link de inscrição para efetuar o envio da documentação.

5.2.7 Para realização da prova, o candidato deverá se deslocar para o local indicado em dia e horário previamente estabelecidos.

5.2.8 Será desclassificado do processo de credenciamento o candidato que obtiver nota inferior a 18 pontos na prova teórica.

5.2.9 Será desclassificado do processo de credenciamento o candidato que não realizar o teste *on-line*.

5.3 DA ENTREVISTA POR COMPETÊNCIAS E PLANO DE GESTÃO

5.3.1 A entrevista por competências terá caráter classificatório e eliminatório com pontuação máxima de 70 pontos.

5.3.2 A entrevista consistirá em 05 (cinco) perguntas, que poderão ser acompanhadas de perguntas complementares para apoiar o candidato na elaboração das respostas e o avaliador na avaliação.

5.3.3 O objetivo da entrevista é avaliar as competências técnicas e habilidades do candidato de forma mais aprofundada, complementando a avaliação obtida na fase anterior do certame.

5.3.4 As entrevistas serão individuais, por meio virtual, em data e horário previamente agendados.

5.3.5 O candidato deverá preencher o Plano de Gestão por meio do link do formulário *on-line* que será disponibilizado no momento do agendamento da entrevista. O Plano deve incluir estratégias para atender às necessidades e especificidades da instituição de ensino

na qual pretende atuar como Diretor, em conformidade com as Políticas Educacionais do Estado do Paraná e com o Anexo I deste Edital.

5.3.6 O agendamento das entrevistas obedecerá ao seguinte procedimento:

I – a partir da comunicação da classificação para a etapa de entrevistas, o candidato terá 2 (dois) dias úteis para agendar sua entrevista.

II – o agendamento das entrevistas será realizado no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores, onde o candidato poderá escolher o dia e horário de acordo com a disponibilidade dos avaliadores, atendendo aos seguintes critérios:

a) os horários disponibilizados serão ocupados por ordem de agendamento.

b) o candidato deve escolher apenas um horário disponível.

c) os agendamentos são sempre referentes ao horário de Brasília.

d) após o agendamento, o candidato receberá um *e-mail* de confirmação com o *link* de acesso para a sala virtual onde a entrevista acontecerá.

5.3.7 A realização das entrevistas seguirá da seguinte forma:

I – no dia e horário da entrevista, o candidato deverá acessar o *link* da sala virtual disponibilizado no *e-mail* de confirmação recebido no momento do agendamento. Ao acessar a sala virtual, o candidato deve clicar no botão “Pedir para participar” e aguardar a liberação.

II – antes de iniciar a entrevista, o candidato deverá apresentar um documento de identificação com foto (RG ou CNH).

III – a entrevista, *on-line*, será conduzida por 02 (dois) avaliadores, sendo 1 (um) da Secretaria de Estado da Educação e 1 (um) do Núcleo Regional de Educação, este último, distinto do qual o servidor realizou a sua inscrição.

IV – a banca de avaliadores buscará apreciar o potencial do candidato para o desempenho da função de diretor escolar, as razões da opção pelo modelo de instituição de ensino pretendida e a articulação das competências e habilidades com os objetivos do Programa Paraná Integral ou Escola Cívico-Militar, avaliando o domínio do candidato em relação às competências descritas neste Edital.

V – as entrevistas serão gravadas, a fim de garantir o contraditório ao candidato.

VI – cada entrevista terá duração máxima de até 30 (trinta) minutos.

VII – a tolerância máxima para atrasos será de 05 (cinco) minutos. Após este prazo, caso o candidato não compareça, será desclassificado.

VIII – após o início da entrevista, o candidato não poderá refazê-la. Em casos de problemas técnicos (como, por exemplo, na câmera, microfone ou áudio etc.) e/ou de conectividade (energia elétrica, internet etc.), depois do início da entrevista, que impossibilitem a participação do candidato, será considerado para fins de avaliação aquilo que foi apresentado até o momento do início do problema técnico, e não será possível refazer a entrevista.

IX – caso o candidato não finalize a entrevista em 30 (trinta) minutos, esta será interrompida e será considerado para fins de avaliação aquilo que foi apresentado dentro do tempo estipulado, devendo o avaliador comunicar o término da entrevista.

5.3.8 Será desclassificado do processo de credenciamento o candidato que obtiver nota inferior à 30 pontos na entrevista por competência.

5.3.9 Será desclassificado o candidato que não comparecer à entrevista, salvo com apresentação de justificativa legal.

5.3.10 A remarcação das entrevistas obedecerá aos seguintes critérios:

I – em caso de imprevistos, o candidato poderá cancelar sua participação com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário da entrevista agendada, registrando e comprovando o motivo via documentação enviada ao *e-mail* credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br.

II – a remarcação das entrevistas deve ser realizada em até 02 (dois) dias úteis contando a partir do horário que ocorreria a entrevista agendada inicialmente, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores.

III – será permitido apenas 01 (um) reagendamento por candidato.

IV – caso o candidato cancele sua participação com menos de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário da entrevista que tiver agendado, não será possível reagendar, salvo em casos de mulheres em puerpério; doença da própria pessoa ou familiar de primeiro grau; falecimento de familiar de primeiro grau. Todos os casos devem ser registrados e comprovados via documentação através do *e-mail* credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br.

5.3.11 As perguntas da entrevista por competência serão elaboradas a partir de 9 (nove) competências gerais, conforme a seguir especificado:

I – liderança inspiradora: inspira as pessoas a partir de seu exemplo pessoal, atuando de forma ética, justa e respeitosa, demonstrando resiliência frente aos obstáculos e dedicando-se ao autodesenvolvimento;

II – construção coletiva: valoriza diferentes pontos de vista e promove a participação de corresponsabilização da comunidade escolar nas diferentes dimensões do cotidiano da escola;

III – diversidade, equidade e inclusão: valoriza a diversidade e entende a importância de agir de forma coletiva e individual para a equalização de desigualdades, com o objetivo de assegurar a aprendizagem e desenvolvimento integral de cada estudante;

IV – comunicação assertiva: se comunica de forma clara e eficaz, adaptando sua mensagem para diferentes contextos e públicos. Apresenta escuta empática, abertura ao diálogo e atua como mediador de conflitos;

V – visão estratégica: mostra pensamento sistêmico e sustentável, usando dados para entender o contexto, resolver problemas e tomar decisões com base em evidências. Planeja com efetividade, antecipa-se e mitiga riscos, sempre ambicionando melhores resultados;

VI – inovação: demonstra abertura ao novo, buscando soluções inovadoras e criativas e incentivando outros a fazer o mesmo. É questionador e propositivo, busca ir além do que está posto em todos os âmbitos de sua atuação, favorecendo a inovação e a transformação;

VII – gestão de pessoas: lidera a equipe escolar com foco no desenvolvimento individual e coletivo e na qualidade dos resultados. Estabelece objetivos em comum, promovendo a liderança compartilhada e estimulando o trabalho em equipe para seu atingimento;

VIII – foco na aprendizagem: responsabiliza-se por todas as etapas da gestão pedagógica, sempre com foco na aprendizagem. Busca os conhecimentos e ferramentas necessárias para o cumprimento das políticas e normas educacionais, tanto de âmbito nacional, quanto da sua rede;

IX – gestão de recursos: gere com responsabilidade e eficiência os processos administrativos e os recursos patrimoniais e financeiros da escola, garantindo o cumprimento das normas legais e o respeito ao interesse público.

5.3.12 A atribuição de nota às entrevistas se dará da seguinte forma:

I - o candidato será avaliado por rubricas que demonstram o quanto ele atende às competências analisadas:

RUBRICA	PONTOS
---------	--------

1	Não apresentou evidências para a competência.	3,5
2	Apresentou evidências que demonstram a competência em nível básico.	7
3	Apresentou evidências que demonstram a competência em nível satisfatório.	10,5
4	Apresentou evidências que demonstram a competência acima do esperado.	14

II – A pontuação da entrevista (PE) será composta pela soma das notas de cada pergunta analisada.

6. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 De acordo com o estabelecido no item 5 deste Edital, a pontuação final do candidato será composta pela somatória das notas obtidas nas fases que compõem o processo de credenciamento, observando a seguinte fórmula: $PF = PP + PE$, em que:

I – PF = pontuação final, valor de 0 a 100 pontos;

II – PP = pontuação do Teste *On-line* (Prova Teórica), valor de 0 a 30 pontos;

III – PE = pontuação da Entrevista por competência, valor de 0 a 70 pontos.

6.2 A classificação final dos candidatos, após decididos os recursos, será publicada mediante Edital específico, no *site* do Diário Oficial do Estado, bem como por meio do endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores e no *site* do Núcleo Regional de Educação, na seção “Avisos”, em ordem decrescente de pontuação final e servirá como atestado de aprovação.

6.3 Somente após a homologação da classificação final, os candidatos estarão aptos a serem convocados para início das atividades.

6.4 Será designado para a instituição de ensino, para a função de diretor escolar, o primeiro colocado.

6.5 O suprimimento no cargo de diretor escolar seguirá a classificação deste Edital, considerando as opções realizadas pelo candidato no ato da inscrição.

6.6 Ocorrendo empate na classificação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);

II – obtiver maior nota no Teste *On-line* (Prova Teórica);

III – obtiver a maior nota na Entrevista por Competências;

IV – tiver idade mais elevada.

6.7 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo e considerados aptos a compor a direção-geral exclusivamente para os Colégios Cívico-Militares do Paraná e o Programa Paraná Integral, os candidatos que obtiverem a soma da pontuação mínima de 60 pontos, respeitado o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota prevista em cada fase do processo de credenciamento.

6.8 Não sendo classificado nenhum candidato para determinada instituição de ensino, ficará a critério do Secretário de Estado da Educação do Paraná designar a direção.

7. DOS RECURSOS

7.1 Em todas as fases do processo de credenciamento de que trata este Edital será divulgada a lista dos candidatos classificados, com a respectiva nota, por meio do endereço eletrônico: https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores.

7.2 Os candidatos poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no cronograma disponível no item 9 deste Edital.

7.2.1 Os recursos interpostos deverão ser encaminhados para o *e-mail* credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br, com assunto “Interposição de Recurso - Credenciamento de Diretores”.

7.3 Os recursos serão analisados pela SEED, em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para interposição dos recursos, conforme cronograma disposto no item 9 deste Edital.

7.4 Em hipótese alguma será aceito recurso fora do prazo previsto no cronograma disponível no item 9, ou por outro meio não especificado neste Edital.

7.5 Os resultados dos recursos serão encaminhados para o *e-mail* de origem do candidato, em que houve a manifestação.

7.6 Não caberá pedido de reconsideração ou de revisão de resultado do recurso.

8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

8.1 Este Edital terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

8.2 O presente Edital regulamenta o período de troca ordinária de diretores das instituições de ensino participantes do Programa Paraná Integral e do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná.

8.2.1 Em casos de vacância durante o exercício da função dos diretores designados, a substituição será realizada por meio do Banco de Talentos.

9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Inscrição pelo formulário <i>on-line</i>	Início 09/10/24 às 8:00 até 21/10/24 às 23:59, pelo link disponível no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Divulgação provisória das inscrições homologadas e resultado de atendimento especial	23/10/2024, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Interposição de recurso ao resultado das inscrições	24/10/24 e 25/10/24, pelo <i>e-mail</i> credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br
Divulgação final das inscrições homologadas	29/10/24, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Divulgação dos locais e horário do Teste <i>On-line</i> (Prova Teórica)	29/10/24, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Aplicação da Prova Teórica	08/11/24 no período matutino

Divulgação provisória do resultado da Prova Teórica	12/11/24, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Interposição de recurso ao resultado do Teste <i>On-line</i> (Prova Teórica)	13/11/24 e 14/11/24, pelo <i>e-mail</i> credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br
Divulgação final do resultado do Teste <i>On-line</i> (Prova Teórica)	20/11/24, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Agendamento das Entrevistas por Competência	22/11/24 a 26/11/24, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Realização das Entrevistas por Competência	27/11/24 a 03/12/24, via Google Meet, em data e horário previamente agendados pelo candidato
Divulgação provisória do resultado das Entrevistas por Competências	04/12/24, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
Interposição de recurso das Entrevistas por Competência	05/12/24 e 06/12/24, pelo <i>e-mail</i> credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br
Divulgação do resultado dos Aprovados no credenciamento	11/12/24, no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores e no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Chamamento dos Aprovados no credenciamento para a assinatura do Termo de Ciência	12/12/24 a 17/12/24, presencialmente, em cada NRE.

10. DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO

10.1 Para assumir a função, os candidatos aprovados no credenciamento deverão entregar a documentação comprobatória dos requisitos elencada no item 2 deste Edital.

10.2 O candidato que não apresentar a documentação exigida será eliminado deste credenciamento.

10.3 O candidato aprovado para assumir a função de diretor, será assim designado por meio de Resolução, emitida pela Chefe do Núcleo de Recursos Humanos Setorial desta Pasta.

10.4 Os servidores que se encontrarem afastados, atuando em outros órgãos do Poder Executivo, de outros poderes ou outras esferas de governo, deverão ter o ato da revogação do afastamento publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, no momento da designação para a função.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1 A comunicação será realizada por meio do endereço eletrônico fornecido no momento do cadastro e/ou informações que constam na base de dados da SEED.

11.2 O candidato poderá ser comunicado via ligação telefônica pelo número informado na inscrição e/ou pelas informações que constam na base de dados da SEED.

11.3 A SEED não se responsabiliza pelas comunicações que sejam retidas em caixas de spam ou que não sejam recebidas por erro pessoal do candidato no momento do cadastro, bem como devido a informações não atualizadas na base de dados.

11.4 Para dúvidas referentes ao processo de Credenciamento, o candidato poderá entrar em contato pelo e-mail credenciamento.diretores@escola.pr.gov.br.

12. DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E USO DE DADOS

12.1 Os dados dos candidatos, coletados e tratados pela SEED, serão apenas aqueles necessários exclusivamente para o Credenciamento, nos termos do art. 7.º, inciso V, da Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), o que inclui, mas não se limita a:

I – analisar, avaliar e comunicar;

II – comunicar, fornecer, manter e melhorar iniciativas internas da organização;

13. DAS COMISSÕES

13.1 Para a coordenação e execução do processo relacionado ao credenciamento de que trata este Edital, a Secretaria de Estado da Educação designará Comissão Especial, nomeada por ato administrativo emitido pela Diretoria-Geral – DG, a ser constituída por:

- I – 13 (treze) servidores do Departamento de Programas para Educação Básica – DPEB;
- II – 4 (quatro) servidores do Departamento de Acompanhamento Pedagógico – DAP;
- III – 4 (quatro) servidores do Departamento de Gestão Escolar – DGE;
- IV – 1 (um) servidor do Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS;
- V – 1 (um) servidor da Assessoria Técnica – ASS TEC/CH;
- VI – 4 (quatro) consultores externos que atuam nos departamentos acima mencionados.

13.1.1 À Comissão Especial da SEED compete:

- I – responsabilizar-se por todo o processo de credenciamento, acompanhando as fases do certame (inscrição, teste *on-line* (prova teórica), entrevistas, classificação e convocação), até a conclusão da referida designação;
- II – analisar os dados inseridos no formulário pelos candidatos, conferir a documentação enviada e homologar as inscrições;
- III – orientar as comissões dos NRE durante todo o processo de seleção;
- IV – tornar públicas todas as fases do certame no endereço eletrônico:
https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores
- V – analisar os recursos interpostos em todas as fases do processo de credenciamento;
- VI – tornar público o resultado final, após a análise dos recursos.

13.2 Caberá a cada Núcleo Regional de Educação (NRE) formar a Comissão Avaliadora, composta pelo chefe ou assistente, coordenador pedagógico e técnicos dos Programas Paraná Integral e Colégios Cívico-Militares do Paraná, responsável por realizar as entrevistas juntamente com a “Comissão Especial da SEED”.

13.2.1 Para a aplicação e fiscalização durante a realização do teste *on-line* (prova teórica), cada NRE deverá disponibilizar 2 (dois) servidores por turma de até 15 (quinze) candidatos.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 O período de gestão do diretor será correspondente ao disposto na Lei n.º 21.648/2023 e na Resolução n.º 8.835/2023 – GS/SEED.

14.2 Fica reservado à SEED o direito de proceder ao chamamento, em número que atenda ao interesse e às necessidades da Administração, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final, considerando o item 6 e o prazo de vigência deste Edital.

14.3 Os candidatos que forem convocados para assumir a função de diretor escolar, após seguidos todos os trâmites, deverão, obrigatoriamente, realizar as formações continuadas específicas para os diretores, fornecidas pela SEED.

14.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato, informar corretamente seus dados no momento da inscrição, acompanhar a publicação, as informações e a divulgação dos atos concernentes a este Processo de Credenciamento no endereço eletrônico https://www.educacao.pr.gov.br/credenciamento_diretores.

14.5 Os casos omissos serão analisados pela SEED.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente*.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I DO EDITAL N.º 115/2024 – GS/SEED

PROPOSTA DE PLANO DE GESTÃO

O candidato deverá escolher uma das instituições selecionadas no momento da inscrição e, com base nos dados dessa escola, que estão disponíveis na página de inscrição, elaborar o Plano de Gestão.

O Plano de Gestão será composto por um conjunto de ações e estratégias voltadas para enfrentar os desafios da instituição escolhida. As frentes de atuação a serem consideradas são:

- I – melhoria da frequência;
- II – melhoria da aprendizagem;
- III – aumento das taxas de aprovação;
- IV – redução da evasão escolar.

Os seguintes itens deverão ser apresentados para cada uma das frentes de atuação: ação estratégica, detalhamento da ação e objetivos e metas.



ePROTOCOLO



Documento: **Edital1152024GSEditalcredenciamentodiretoresescolascivmilitarprot22.675.0118.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roni Miranda Vieira** em 07/10/2024 11:39.

Inserido ao protocolo **22.675.011-8** por: **Raquel Clara dos Santos** em: 07/10/2024 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a6bbb17142d60f46fd52480e9c9805b2.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	116423/2024		Diário Oficial Executivo
Título	Edital n.º 115/2024 - GS/SEED		Secretaria da Educação
Órgão	SEED - Secretaria de Estado da Educação		Edital-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL CLARA DOS SANTOS		Edital 115-2024-GSp.rtf 316,53 KB
E-mail	raquelclara@seed.pr.gov.br		
Enviada em	07/10/2024 14:10		
Data de publicação			
	08/10/2024 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
			07/10/24 14:14
			Nº da Edição do Diário: 11762
Histórico	TRIAGEM REALIZADA		